MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 480

Lapa, 20 de Setembro de 2010

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2010

Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 1º Termo Aditivo ao Convênio, firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Lapa – PR, o qual altera a Cláusula Segunda do Termo de Convênio, anteriormente firmado ente o Município e aquela entidade.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 771 / 2010
22/09/2010 - 13:56
Responsável: INE

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – LAPA/PR., COM VISTAS A MANUTENÇÃO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS PELA ENTIDADE.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Mirazinha Braga nº 87, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 200.849.349-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - LAPA-PR.**, ente Jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, 717, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, representada por seu Presidente, Sr. **REINALDO LUIZ PREVEDELLO**, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 740.950/PR., residente e domiciliada nesta cidade, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS – APAE**, a partir de 02 de Janeiro de 2010, conforme Plano de Aplicação – 2010, parte integrante deste Convênio, os recursos a seguir descriminados:*

***Parágrafo Primeiro**: A quantia de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2010, perfazendo um total anual de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês. Nesta quantia estão inclusos os valores relativos a encargos sociais (INSS, FGTS, PIS), destinados ao pagamento de:*

I. – Funcionários;
II. – Material de Consumo utilizados pela APAE;
III. – Os valores relativos ao 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais, previstos em Lei, dos profissionais mencionados no inciso I do Parágrafo Primeiro.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/09/2010

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO **...02**

Parágrafo Segundo: *Fornecimento mensal, pelo* ***MUNICÍPIO****, de 500 (quinhentos) litros de gasolina, para o Veículo Tipo Kombi, ano 2002, modelo 2002, placa AJC-6136, chassis nº 9BWGB07X62P006168, Código RENAVAM 77.560303-1, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Convênio Original.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 10 de Setembro de 2010.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
MUNICÍPIO DE LAPA

REINALDO LUIZ PREVEDELLO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – LAPA/PR.

TESTEMUNHAS:

RG.: 6.042.549-30

RG.: 3.295.706

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/09/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE					CNPJ 40.298.143/0001-46
ENDEREÇO Rua Tenente Henrique dos Santos, 717					
CIDADE Lapa	UF Pr	CEP 83.750-000	EMAIL apaelapa@bol.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3.622-4413	
CONTA CORRENTE 128-0	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393		
NOME DO RESPONSÁVEL Reinaldo Luiz Prevedello			CPF 184.013.099-72	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1486	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 740.950 PR (Carteira Prof.)	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora do Rocio, 0307 – Centro.					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Educação Especial	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Assistência a Portadores de Necessidades Especiais	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente pessoas com Necessidades Especiais, Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND	R$
	- Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário e seus respectivos encargos; - Materiais de consumo em geral.	89 89	
TOTAL GERAL			34.560,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/09/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Reinaldo Luiz Prevedello
CPF 184.013.099-72
Presidente APAE - Lapa - PR

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 20

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AU
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22/09/10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Sumula: Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Lapa – PR.
Protocolado na Secretaria no Dia 22/09/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 28/09/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 22/09/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 24/09/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Joca Hoffmann

Em 24/09/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/09/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi em 28/09/2010

Projeto de Decreto Legislativo 38/2010

Ref.: Referendo do 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Lapa – Pr, o qual altera a clausula segunda do Termo de Convênio, anteriormente firmado entre o Município e aquela entidade.

Busca-se através do presente referendar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Lapa – Pr, o qual altera a clausula segunda do Termo de Convênio, anteriormente firmado entre o Município e aquela entidade.

Pelo referido termo aditivo, tem-se que o Município repassara à APAE, à partir de janeiro de 2010 a quantia de R$ 2.880,00, mensais, perfazendo um total de R$ 34.560,00, destinado ao pagamento de funcionários, material de consumo e 13º salário, férias e adicional de férias com respectivos encargos sociais previstos em Lei, bem como o Município se compromete ao fornecimento mensal de 500 litros de gasolina para ser utilizado pelo veiculo tipo Kombi de propriedade da APAE.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

> *"Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> *X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 27 de setembro de 2010.

José Francisco Hoffmann
Relator

Acyr Hoffmann
Membro

João Renato Leal Afonso
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 .

Súmula: Referendo do 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Lapa – Pr, o qual altera a clausula segunda do Termo de Convênio, anteriormente firmado entre o Município e aquela entidade.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Lapa – Pr, o qual altera a clausula segunda do Termo de Convênio, anteriormente firmado entre o Município e aquela entidade.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 27 de setembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator.

ACYR HOFFMANN
Membro.